



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CERHI-RJ Nº 220, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

PRORROGA O PRAZO DE DURAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – GT FUNDRHI.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e considerando:

- o regimento interno aprovado na 72ª R.O. do CERHI-RJ, em 14/12/2016, que dispõe que os Grupos de Trabalho são instâncias deste Conselho;
- a Resolução CERHI-RJ nº 176, 12/07/2017, que autoriza a criação de Grupos de Trabalho e define diretrizes para a sua formação;
- a Resolução CERHI-RJ nº 211, 11/12/2018, que cria o grupo de trabalho do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – GT FUNDRHI;
- o Ofício PGE-256/18, que em atendimento a Cláusula Terceira do Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), homologado em 16/10/2017, nos autos do processo Nº 0018492-42.2017.8.19.0001, encaminhou a proposição de criação de “Grupo de Trabalho” no âmbito do CERHI-RJ;
- o I Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta, homologado nos autos do processo Nº 0018492-42.2017.8.19.0001, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro prevê a criação de um grupo de trabalho no âmbito do CERHI-RJ com a participação de todos os comitês de bacia, SEFAZ, INEA, GAEMA/MPE, PGE, respeitando a devida paridade na sua composição;
- a Ata da 83ª R.O. CERHI-RJ, de 24/10/2018, que aprovou o pedido de criação do grupo de trabalho, inclusive se sua composição, e os procedimentos internos de formalização do GT,
- Resolução CERHI-RJ nº 211, de 11 de Dezembro de 2018, cria o grupo de trabalho do fundo estadual de recursos hídricos – GT FUNDRHI;
- a Ata da 89ª R.O. CERHI-RJ, de 13/12/2019, que aprovou o pedido de prorrogação de prazo para o grupo de trabalho do FUNDRHI,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar *ad referendum*, a contar da data de 24/10/2018, a atuação do Grupo de Trabalho do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – GT FUNDRHI, criado na 83ª R.O. CERHI-RJ, de 24/10/2018, composto por 20 (vinte) membros sendo 05 (cinco) vagas para o setor Poder Público; 05 (cinco) vagas para o setor Sociedade Civil; 05 (cinco) vagas para o setor de Usuários; e, 05 (cinco) vagas para o setor de comitê de Bacia Hidrográfica.

Parágrafo único – A duração deste GT terá o seu prazo de atuação vinculada ao prazo de vigência dos Termos Aditivos ao Compromisso de Ajustamento de Conduta que deu origem a criação do grupo, acrescido de 30 dias para elaboração do relatório final.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2020

Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos